



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO Nº 2.034/22 DE 09 DE SEEMBRO DE 2022.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ESMERALDA/RS.

O PREFEITO DE ESMERALDA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promulgação destes direitos fundamentais ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente que se encontram em condição peculiar em desenvolvimento;

Considerando que a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, convoca a realização das Conferências Livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

Considerando a Resolução CEDICA/RS n.º 285/2022 que convoca da 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências;

Considerando a Resolução 17/22 do COMDICA de Esmeralda/RS que Convoca a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esmeralda/RS;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O tema central da Conferência será: “*A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*”, no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

II.EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9. Os documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.


Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 23 de setembro de 2022, às 08:00 horas, no Centro de Eventos 27 de Novembro, sito à Avenida Presidente Castelo Branco nº 810, nesta cidade.

Art. 4º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Esmeralda 09 de setembro de 2022.


CARMEM LUCIANA Z. BORGES
Presidente COMDICA


JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 09 de setembro de 2022.


Luciano Sgorla Ferreira
Sec. de Administração.